03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP 05/2026 - DATA:12/11/2026	
Categoria:	OBRAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GERERAÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **Reforma e Ampliação da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE**, localizada no bairro Gereraú, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaitinga/CE.

Pela sua natureza, a demanda classifica-se como **Obra de Engenharia**, conforme definido no Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma intervenção que visa a modificação das condições estruturais e funcionais da edificação existente, bem como o acréscimo de área construída para expansão da capacidade de atendimento escolar.

A contratação deverá observar estritamente os preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Padronização e Qualidade:** O objeto será executado conforme projetos executivos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, garantindo que a infraestrutura atenda aos padrões técnicos exigidos pelo Ministério da Educação e normas da ABNT.
- **Interesse Público:** A reforma e ampliação justificam-se pela necessidade de garantir um ambiente seguro, salubre e adequado ao desenvolvimento pedagógico das crianças, suprindo o déficit de vagas na região do bairro Gereraú.
- **Procedimento Licitatório:** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, da **eficiência e competitividade**.

Francisco Wallysson Paiva Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE: 061741988-4

04

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ampliação da unidade escolar justifica-se, primordialmente, pelo crescimento demográfico acentuado no **Bairro Gereraú** e adjacências. O monitoramento da Secretaria Municipal de Educação de Itaitinga/CE identificou uma fila de espera persistente para o atendimento em tempo integral e parcial para o ensino infantil.

A execução de novas salas de aula e áreas de vivência permitirá:

- **Universalização do Ensino:** Cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano Nacional de Educação (PNE).
- **Redução do Déficit:** Absorção da demanda de famílias que atualmente residem na região e não possuem acesso a equipamentos públicos de educação infantil próximos a suas residências.

A estrutura atual da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, embora funcional, opera no limite de sua capacidade instalada. A reforma visa não apenas a estética, mas a **adequação técnica** aos parâmetros do **FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)** e da **ABNT NBR 9050 (Acessibilidade)**.

- **Projetos de Ampliação:** As novas áreas foram projetadas para garantir ventilação cruzada, iluminação natural e dimensionamento de mobiliário conforme a faixa etária, mitigando o superaquecimento e a insalubridade em ambientes superlotados.
- **Segurança Estrutural:** A reforma corrigirá patologias existentes (fissuras, infiltrações e desgaste de revestimentos), garantindo a integridade física de alunos e servidores.

Do ponto de vista da gestão pública, a ampliação de uma unidade existente apresenta-se como a solução de **maior economicidade** em comparação à construção de uma nova sede do zero, visto que:

1. Aproveita-se a estrutura administrativa e de serviços (cozinha, lavanderia e direção) já consolidada.
2. Otimiza-se o terreno público já disponível, reduzindo custos com desapropriações ou novas infraestruturas de rede elétrica e hidráulica de grande porte.

Francisco Wallysson [illegible] Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA [illegible]

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a **Reforma e Ampliação** é medida urgente e indispensável para assegurar o direito constitucional à educação de qualidade, promovendo um ambiente seguro, moderno e capaz de suportar o desenvolvimento integral das crianças do município de Itaitinga/CE.

FLS 05

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação para a Reforma e Ampliação da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, no bairro Gereraú, encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itaitinga/CE para o exercício de 2026. Tal previsão cumpre o disposto no Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade da licitação com o planejamento estratégico da administração.

Os recursos financeiros destinados a suportar o encargo desta obra estão devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A previsão orçamentária garante o fluxo de caixa necessário para as medições contratuais, assegurando a continuidade e a conclusão do cronograma físico-financeiro da ampliação.

A inclusão deste objeto no planejamento anual demonstra o compromisso da gestão com a eficiência administrativa, evitando contratações intempestivas e garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma prioritária em equipamentos de educação infantil de alto impacto social.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para construção de novas salas de aula nas diversas escolas do município de Itaitinga envolve diversos requisitos legais, técnicos e administrativos que devem ser observados pela Administração Pública para garantir a eficiência, a economicidade, a transparência e a qualidade da obra.

1. Requisitos básicos legais:

Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): Define os princípios, normas, procedimentos e instrumentos para a licitação e a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública.

Lei Complementar 141/2010 (Plano de Mobilidade Urbana): Estabelece diretrizes, critérios e instrumentos para o planejamento, a programação, a implementação e o monitoramento da política nacional de mobilidade urbana.

Lei 10.107/2001 (Código Civil): Regula as relações jurídicas privadas, incluindo os direitos e deveres dos contratantes e subcontratantes.

Francisco Wallyson Paiva Maga Nães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CPF/CE: 061741988-4

Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Estabelecem padrões técnicos para projetos, materiais, execução e fiscalização de obras de engenharia.

2. Requisitos Técnicos:

Projeto básico ou executivo: Deve ser elaborado por profissional habilitado e conter todas as informações necessárias para a execução da obra, incluindo:

Memorial descritivo;

Especificações técnicas;

Orçamento detalhado;

Plantas baixas;

Cortes e seções;

Detalhes construtivos.

Licenciamento ambiental: A obra deve obter as licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Viabilidade técnica: A obra deve ser tecnicamente viável, considerando fatores como: Condições do solo;

Infraestrutura existente;

Tráfego de veículos;

Impacto ambiental.

3. Requisitos Administrativos:

Disponibilidade orçamentária: A Administração Pública deve ter recursos financeiros suficientes para custear a obra, incluindo os custos de projeto, execução, fiscalização e eventuais indenizações.

Planejamento orçamentário: A obra deve estar prevista no Plano Anual de Aquisições e Contratações (PCA) da Administração Pública.

Processo licitatório: A obra deve ser contratada por meio de processo licitatório regular, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Fiscalização da obra: A obra deve ser fiscalizada por profissional habilitado para garantir o cumprimento do projeto, das normas técnicas e dos prazos contratuais.

07

4. Documentação Necessária:

Para a contratação de obras e reformas, a Administração Pública deve apresentar a seguinte documentação:

Projeto básico ou executivo completo; Licenças ambientais necessárias; Estudo de viabilidade técnica; Certidões de regularidade fiscal; Plano de execução da obra; Orçamento detalhado;

Cronograma físico-financeiro;

Memorial descritivo dos materiais e serviços a serem contratados; Minuta do contrato;

E os demais documentos exigidos pela legislação.

5. Recomendações:

Planejar a obra com antecedência: Definir os objetivos da obra, o escopo dos trabalhos, o orçamento e o cronograma. Elaborar um projeto básico ou executivo completo: O projeto deve conter todas as informações necessárias para a execução da obra, evitando imprecisões e custos adicionais.

Obter as licenças ambientais necessárias: Regularizar a obra junto aos órgãos competentes para garantir a proteção ambiental.

Realizar um processo licitatório transparente e competitivo: Assegurar a participação de diversas empresas e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Contratar uma empresa idônea e experiente: Verificar a qualificação da empresa contratada para a execução da obra. Fiscalizar a obra rigorosamente: Monitorar o andamento da obra e garantir o cumprimento do projeto, das normas técnicas e dos prazos contratuais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Em cumprimento ao **Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, foi realizado um levantamento de mercado para identificar a solução de engenharia que melhor atende à necessidade de reforma e ampliação da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, considerando critérios de custo-benefício, agilidade e integração com a estrutura existente.

Análise Comparativa de Soluções

Abaixo, apresenta-se a matriz de perspectivas para as duas principais metodologias construtivas avaliadas:

Franck [illegible] Itaitinga
Prefeitura Municipal
Engenheiro Civil
CREA-CE: [illegible]

Solução 1: Ampliação da creche com sistema de paredes pré-moldadas em concreto, sistema de cobertura pré-fabricado em estrutura metálica.	
Perspectivas Positivas:	Perspectivas Restritivas:
• Agilidade na construção; • Poucas Intervenções na edificação existente da creche; • Obra limpa.	• Maior valor de investimento para a solução; • Sistema de paredes em placas pré-moldadas ficariam mais pesadas demandando um maior gasto com fundações; • Menor adaptabilidade com os terrenos disponíveis nas creches e escolas.
Solução 2: Construção com estrutura de concreto armado para sustentação (fundações, pilares, vigas e lajes), fechamento em alvenaria com blocos cerâmicos furados rebocados e revestidos, com cobertura em telha de fibrocimento e parte estrutura metálica.	
Perspectivas Positivas:	Perspectivas Restritivas:
• Financeiramente mais viável; • Facilidade em contratação de mão de obra; • Durabilidade; • Estrutura mais leve em alvenaria.	• Tempo de execução maior que o sistema pré-moldado;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise técnica, optou-se pela **Solução 2 (Sistema Convencional)** para a execução de Reforma e Ampliação da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE.

A escolha fundamenta-se na **economicidade** e na **facilidade de manutenção**. Considerando que se trata de uma unidade escolar em um bairro consolidado (Gereraú), a alvenaria convencional permite ajustes precisos para emendas com a estrutura antiga, garantindo a estanqueidade e a uniformidade visual do equipamento público. Além disso, o menor custo de fundação compensa o prazo de execução ligeiramente mais longo, respeitando a disponibilidade orçamentária prevista para 2026. O valor estimado da contratação será obtido através de orçamento detalhado em

Franck o Wallysson [illegible] Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE: [illegible]1988-4

planilhas baseadas nas tabelas de referência **SEINFRA/CE** e **SINAPI**, com a aplicação do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) condizente com obras de edificações, garantindo o alinhamento aos preços de mercado atuais.

A fim de que possa ser licitado para execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, inicialmente, deverá ser elaborado os Projetos Básico e Executivo (compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e de cálculo, bem como a planilha orçamentária). Feito isso, como esta administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra qualificada e dedicada à construção civil, restará necessária a contratação de empresa especializada para construir/executar a obra projetada, haja vista os princípios da eficiência e economicidade, especialmente quanto ao orçamento disponível para atendimento da demanda, a ser formalmente indicado pelo Ordenador de Despesas.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GERERAÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE.	ANUAL	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GERERAÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE.	1	2.069.418,56	**2.069.418,56**
		Total geral:	**2.069.418,56**

Francisco Wallysson Paiva Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE 071988-4

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foi realizado vistoria no local onde será executada a obra pelo Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das Pranchas Técnicas, conforme memórias de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará o espaço.

Dessa forma o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista que é mais satisfatório a eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada no regime de contratação por PREÇO GLOBAL, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os valores dos serviços na planilha orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1. A modalidade de licitação mais adequada para a contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GERERAÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE. na Lei 14.133/2021 depende de diversos fatores, como o valor da obra, a natureza dos serviços, o tempo disponível e a necessidade de qualificação técnica específica.
No entanto, em geral, as modalidades mais utilizadas para este tipo de obra são:

1.1 Concorrência:
Modalidade mais comum para obras e serviços de engenharia de médio a grande porte.

Francisco Wallysson [illegible] Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE: 061[illegible]588-4

Ampla participação de licitantes, garantindo a competitividade e potencialmente preços mais baixos. Maior rigor na elaboração do projeto básico ou executivo, assegurando maior qualidade na obra.

Indicada para obras com valor acima de R$ 100.000,00.

1.2 Diálogo Competitivo:
Modalidade inovadora para obras e serviços de alta complexidade técnica ou com características singulares. Envolve diálogo prévio entre a Administração Pública e empresas.

Permite a adequação da solução às necessidades específicas da Administração.

Indicada para obras com alto grau de inovação tecnológica, alto valor ou características técnicas complexas.

2. Analisando os prós e contras de cada modalidade:
2.2 Concorrência:
Vantagens:

Ampla participação de licitantes, o que aumenta a competitividade e pode levar a preços mais baixos. Maior rigor na elaboração do projeto, o que garante maior qualidade na obra.

Transparência, assegurando um processo licitatório mais justo e confiável. Desvantagens:

Processo mais complexo e demorado que as outras modalidades. Exige maior qualificação técnica das empresas licitantes.

2.3 Diálogo Competitivo:
Vantagens:

Permite a adequação da solução às necessidades específicas da Administração Pública. Possibilita a participação de empresas com alto grau de expertise técnico.

Flexibilidade para lidar com obras complexas ou com características singulares. Desvantagens:

Processo mais complexo e demorado que a concorrência.

Exige maior grau de confiança entre a Administração Pública e as empresas licitantes. Menos transparência do que a concorrência, pois o diálogo prévio não é público.

Recomendação:

Em geral, a Concorrência é a modalidade mais recomendada para a contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GERERAÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE, pois oferece os seguintes benefícios:

Francisco Wallysson Maia Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE

Ampla participação de licitantes: Aumenta a competitividade e pode levar a preços mais baixos. Maior rigor na elaboração do projeto: Garante maior qualidade na obra.

Transparência: Assegura um processo licitatório mais justo e confiável.

No entanto, a escolha da modalidade ideal deve ser feita caso a caso, levando em consideração as características específicas da obra, o valor do projeto e os objetivos da Administração Pública.

Por fim, a contratação do serviço não so deve visar apenas as melhores condições de preço, mas também a qualidade, a eficiência e a rapidez no tramite, considerando a modalidade mais viável podendo garantir a seleção mais vantajosa para a administração, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos. Mas é importante ressaltar que a escolha entre a licitação e a contratação direta deve ser feita de acordo com as necessidades da administração pública e fica a critério do ordenador de despesa do órgão.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a **Reforma e Ampliação da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE** visa alcançar resultados mensuráveis que transcendem a execução física da obra, consolidando-se nos seguintes eixos:

I. Qualificação da Infraestrutura e Segurança

- **Ambiente Saudável:** Proporcionar espaços com ventilação e iluminação natural adequadas, conforme padrões do FNDE, reduzindo a proliferação de doenças respiratórias e garantindo o conforto térmico de alunos e profissionais.
- **Conformidade Técnica:** Eliminar riscos estruturais e patologias na edificação existente, garantindo que 100% da unidade atenda às normas de segurança contra incêndio e pânico e acessibilidade (NBR 9050).

II. Impacto Educacional e Social

- **Expansão da Oferta:** Elevar a capacidade de atendimento da unidade para suprir a demanda reprimida do **Bairro Gereraú**, reduzindo a fila de espera por vagas na educação infantil.
- **Otimização do Aprendizado:** Mitigar a superlotação das salas de aula, permitindo uma relação aluno/professor que favoreça o desenvolvimento cognitivo e pedagógico individualizado.

Francisco Wallysson Nava Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE 0[illegible]41988-4

- **Dignidade Escolar:** Estimular o engajamento da comunidade escolar através de um equipamento público moderno, que funcione como polo de desenvolvimento social e acolhimento para as famílias de Itaitinga/CE.

III. Eficiência Administrativa e Governança

- **Cumprimento da Lei 14.133/2021:** Assegurar que a aplicação dos recursos públicos ocorra sob os pilares da **transparência, eficácia e economicidade**, evitando aditivos desnecessários por meio de um planejamento robusto.
- **Durabilidade do Patrimônio:** Garantir, através do uso de materiais de qualidade e fiscalização rigorosa, que a vida útil da edificação seja prolongada, reduzindo custos de manutenção corretiva a curto e médio prazo.

Com a conclusão deste projeto, o Município de Itaitinga não entrega apenas uma reforma ou uma ampliação, mas um instrumento de transformação social, alinhado às metas do Plano Municipal de Educação e ao compromisso com a excelência na gestão pública de ativos de engenharia.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou

Francisco Wallysson [illegible] Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE: [illegible]

reciclagem futura; c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto nos ambientes escolares existentes, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

Francisco Wallysson [illegible] Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE: 06[illegible]988-4

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração do Projeto Básico e dos projetos executivos, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiro responsável pelo Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação) e da autoridade máxima de Licitações e Contratos (ordenador de despesas).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A **Reforma e Ampliação da CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE**, no bairro Gereraú, representa um investimento estratégico com alto potencial de retorno social para o município de Itaitinga/CE. A viabilidade do projeto fundamenta-se nos seguintes pilares:

I. Atendimento à Demanda Crescente e Qualificação da Infraestrutura

- **Expansão do Acesso:** A construção de novas salas de aula permitirá absorver o crescimento demográfico do bairro Gereraú, garantindo que o município cumpra sua obrigação constitucional de oferta de vagas no ensino infantil na região.
- **Ambientes de Aprendizado Modernos:** O projeto prevê estruturas seguras e lúdicas, essenciais para o desenvolvimento das crianças da faixa etária do ensino infantil.
- **Suporte ao Tempo Integral:** A ampliação viabiliza a implantação de atividades extracurriculares e de cuidado prolongado, oferecendo suporte às famílias que necessitam do regime de tempo integral para inserção no mercado de trabalho.

II. Impacto Social e Promoção da Equidade

- **Redução de Desigualdades:** O acesso a uma Creche/Escola pública de qualidade é o primeiro passo para a redução da desigualdade social, nivelando as oportunidades de desenvolvimento e educação em todos os níveis da educação.
- **Inclusão Plena:** A reforma garantirá a adequação total da acessibilidade física, assegurando que crianças com deficiência ou mobilidade reduzida usufruam de um ambiente escolar adaptado e acolhedor.
- **Desenvolvimento Humano e Local:** Ao investir na base da educação, o município prepara cidadãos mais conscientes e qualificados, além de valorizar a região do Gereraú com um equipamento público de referência.

III. Fortalecimento da Gestão e Transparência Pública

- **Gestão Participativa:** A modernização da unidade é uma oportunidade para fortalecer o vínculo entre a Secretaria de Educação e a comunidade escolar (pais e educadores), permitindo uma gestão mais próxima e democrática.
- **Governança e Transparência:** Todo o processo de contratação, pautado na **Lei nº 14.133/2021**, assegura a prestação de contas rigorosa e o uso eficiente do erário, garantindo que cada real investido se reverta em benefícios diretos para a comunidade.
- **Eficiência Operacional:** Uma estrutura reformada exige menos gastos com manutenções emergenciais paliativas, otimizando o orçamento público da Secretaria de Educação a longo prazo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada e abrangente de todos os aspectos relacionados à contratação de uma empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MARIA TAVARES CAVALCANTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GERERAÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITINGA/CE, em nome da Secretaria de Educação do município de Itaitinga, é evidente que essa medida é crucial para atender às necessidades fundamentais dos estudantes do municipio. Além disso, a reforma é essencial para garantir um ambiente saudável e propício para o aprendizado.

Itaitinga-CE, 01 de junho de 2026.

Francisco Wallysson Paiva Magalhães

Engenheiro Civil

Núcleo de Engenharia – Secretaria Municipal de Educação

Francisco Wallysson Paiva Magalhães
Prefeitura Municipal de Itaitinga
Engenheiro Civil
CREA-CE 06[illegible]1988-4